REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 06/18

Considera de utilidade pública municipal da entidade Instituto Brasileiro de Gestão Pública (IBGP).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a consideração de utilidade pública municipal da entidade Instituto Brasileiro de Gestão Pública (IBGP), CNPJ 06.075.068/0001-16, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 9 de março de 2018.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de considerar o título de utilidade pública municipal à entidade jurídica de direito privado do Instituto Brasileiro de Gestão Pública (IBGP).

A entidade sem fins lucrativos ora beneficiada pela consideração do título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade proporcionar uma melhor gestão e prestação de serviços na área de saúde, promover atividades culturais e recreacionais, promover a educação em todos os níveis, realizar promoção de Assistência Social, entre outros.

O Instituto Brasileiro de Gestão Pública (IBGP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 05 de fevereiro de 2001, com sede na Rua da Paz, nº 127, bairro de Pau da Lima – 41.235-100 no município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente

Sala das Sessões, 9 de março de 2018.

LEO PRATES